

NOTA INFORMATIVA

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

RENOVAÇÃO DE CONTRATOS - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Nos termos do Despacho da Exma. Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 16 de julho de 2019, é autorizada a renovação dos contratos vigentes no ano letivo 2018/2019, com vista a garantir que no início do ano letivo 2019/2020 os Agrupamentos de Escola / Escolas não Agrupadas dispõem dos meios humanos necessários para suprir as necessidades.

Cumprе esclarecer que a renovação só poderá ocorrer se:

- O técnico especializado teve no ano letivo 2018/2019 horário anual e completo (considerando-se os pedidos apresentados na aplicação da contratação pelo diretor da AE/ENA até 17 de setembro, inclusive, e com duração até 31 de agosto);
- O técnico especializado teve no ano letivo 2018/2019 horário temporário e completo (considerando-se os pedidos apresentados na aplicação da contratação pelo diretor da AE/ENA até 17 de setembro, inclusive, e que se prolongará até 31 de agosto);
- A necessidade deve manter-se para o ano letivo 2019/2020.

Tal como no ano passado, no ano letivo 2019/2020, poderão ser efetuadas renovações para horários de 18 horas (considerando-se os pedidos apresentados na aplicação da contratação pelo diretor da AE/ENA até 17 de setembro, inclusive, e com duração até 31 de agosto).

Nas situações em que o horário completo tenha sido realizado em dois AE/ENA, com um único contrato, a renovação só pode ocorrer por vontade expressa dos dois AE/ENA e do técnico especializado contratado. Para efeitos da primeira parte da situação anterior, é necessário que pelo menos um horário tenha sido pedido até 17 de setembro de 2018. A renovação implica sempre a concordância expressa de todas as partes.

Encontra-se disponível no SIGRHE, na área privada dos Diretores / Presidentes de CAP, a minuta tipo para manifestação da intenção de renovação de contrato. Esta deverá ser preenchida pelo responsável com os dados relativos ao AE/ENA e do técnico especializado.

A renovação dos técnicos especializados deve ser indicada na aplicação eletrónica “Técnicos Especializados 2019/2020 - Indicação de TE - Renovação” até às 18h00 do dia 30 de agosto de 2019. Deve pronunciar-se sobre todos os registos que foram inseridos pela DGAE na aplicação.

Programa de regularização de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP)

Os técnicos especializados cujos processos sejam homologados no âmbito do PREVPAP por satisfazerem necessidades permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado estão cobertos pelo regime transitório de proteção previsto no artigo 16.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o que significa que os respetivos contratos são prorrogados automaticamente por via da lei.

23 de julho de 2019,

A Diretora-Geral da Administração Escolar
Susana Castanheira Lopes